

Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga

DECRETO N.º 9.023, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

“Aprova desdobro de lote que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal n.º 3.408, de 27 de novembro de 2014, e considerando as instruções do Processo Administrativo n.º 008.008.2018/12312,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do Lote de terreno de n.º 17 (dezessete), da Quadra 09 (nove) - situado a Rua Rio Araguaia, no bairro Parque das Águas (Ex bairro Planalto), neste Município de Ipatinga - MG, com área total de 321,560 m² (trezentos e vinte e um vírgula cinquenta e seis metros quadrados), conforme Matrícula n.º 24.728, dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 17 (dezessete), medindo 191,56 m² (cento e noventa e um vírgula quinhentos e sessenta metros quadrados), e frente para a Rua Araguaia, onde mede 13,00 m (treze metros);

II – Lote 17-A (dezessete “A”), medindo 130,00 m² (cento e trinta metros quadrados), e frente para a Rua Rio São Francisco, onde mede 10,00 m (dez metros).

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 25 de março de 2019.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 3.917, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Contribuições.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de Contribuições, a entidades privadas sem fins lucrativos, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal n.º 3.829, de 29 de junho de 2018 – que *“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019, e dá outras providências.”* – e sua alteração.

Art. 2º As entidades referidas no art. 1º estão relacionadas no Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 28 de março de 2019.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO
CONTRIBUIÇÕES**

I – Secretaria Municipal de Governo – SMG

NOME ENTIDADE	VALOR
Associação Mineira de Municípios - AMM	35.000,00
Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Aço	313.277,52
Frente Nacional de Prefeitos	75.000,00

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDETUR

NOME ENTIDADE	VALOR
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG	43.000,00
Agência de Desenvolvimento Turístico do Circuito Mata Atlântica de Minas	12.000,00

III – Fundo Municipal de Saúde – SMS

NOME ENTIDADE	VALOR
Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS	50.000,00

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

NOME ENTIDADE	VALOR
Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS/MG	1.500,00

V – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL

NOME ENTIDADE	VALOR
Liga de Desportos de Ipatinga	420.000,00
LIESPE – Liga Ipatinguense de Esportes Especializados	300.000,00
Associação dos Expositores da Feirarte, Artistas e Artesãos do Vale do Aço – AEFAVA	70.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua Januária, nº 90 – Centro –3829-8435**

Relação das Entidades e de seus representantes legais eleitos conforme o edital nº 001/2019, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no **biênio 2019/2021**.

1. Associação dos Portadores de Deficiência de Ipatinga -ADEFI

Titular: Norberto Vieira

Suplente: Glenda de Fátima Teixeira

2. Associação dos Deficientes Visuais de Ipatinga - ADEVIPA

Titular: Denise Santos Camargos de Andrade

Suplente: Ézio Nonato da Silva

3. Associação de Pais e Pais e Amigos dos Amigos dos Excepcionais de Ipatinga-APAE

Titular: Suelen de Souza Dornelas Alves

Suplente: Lusmar Jesus Correia

4. Núcleo Assistencial Eclético Maria da Cruz - NAEMC

Titular: Michele Patrícia de Carvalho

Suplente: Anderson Ferreira de Souza

5. Centro Especializado em Reabilitação - CERII - UNILESTE

Titular: Diogo Estevanovic Nóra Emerick